

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



19/10/2018 BS N° 6901

RESOLUÇÃO № 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018(*)

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS do Câmpus de Naviraí, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino do curso de Ciências Sociais do CPNV.

Aldenor da Silva Ferreira

*Republicada por conter incorreções na original publicada no BS n.6883 de 24/09/2018.

Anexo da Resolução nº 25, de 21 de setembro de 2018.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Art. 1º As Atividades Orientadas de Ensino – componente curricular não disciplinar (AOE-ND) são estudos desenvolvidos sobre Ciências Sociais e seu ensino, realizadas por um aluno ou grupo de alunos, orientados por um docente, sendo ofertada e com regulamento entrando em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2019.

Art. 2º As AOE-ND, integralizam 200h à formação do acadêmico e se encontram listadas na sessão das Disciplinas Opcionais e Atividades não disciplinares opcionais da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura.

Parágrafo único: As AOE-ND poderão ser desenvolvidas após o acadêmico cumprir com aprovação uma disciplina de conteúdo pedagógico e uma disciplina de conteúdo prático listadas na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura.

Art. 3º Cabe ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura, a indicação de um professor responsável pelo lançamento no Sistema Acadêmico (SISCAD) do cumprimento das AOE-ND.

Parágrafo único: A responsabilidade sobre o lançamento das AOE-ND deverá ser realizada por revezamento anual entre todos os docentes efetivos que lecionem disciplinas obrigatórias do curso de Ciências Sociais – Licenciatura.

Art. 4º As AOE-ND deverão ser desenvolvidas em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas no Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um dos docentes do quadro efetivo de professores se responsabilize pelas orientações.

- Art. 5º Cabe ao Colegiado do Curso Ciências Sociais -Licenciatura, mediante solicitação formal do acadêmico (Anexo I), apresentada à coordenação do curso, a designação de competência para orientação das AOE-ND solicitadas.
- § 1º A solicitação para realização da AOE-ND deve acontecer antes do início do semestre letivo em que o acadêmico deseja iniciar seus estudos.
- § 2º Cabe ao acadêmico indicar na solicitação formal, a temática de estudos que pretende desenvolver e a indicação de seu orientador, com anuência deste.
 - Art. 6º Cabe ao docente orientador designado:
 - I- Discutir com o acadêmico as temáticas a serem estudadas;
 - II- Indicar a bibliografia a ser estudada pelo acadêmico;
- III-Disponibilizar horários de atendimento para o acadêmico visando tirar suas dúvidas, orientando-o sobre todos os procedimentos que deve tomar;
- IV- Indicar formalmente ao Colegiado de Curso a finalização das AOE-ND, indicando o seu cumprimento ou não.
- 7º A aprovação do acadêmico nas AOE-ND será considerada finalizada com a apresentação de um trabalho resultante do tempo dedicado ao seu desenvolvimento. O cumprimento das AOE-ND deve corresponder ao prazo máximo permitido para a integralização curricular do acadêmico, regulamentado no Projeto Pedagógico do curso de Ciências Sociais - Licenciatura -, não sendo possível sua realização fora desta condição.
- § 1º A conclusão das AOE-ND deve ser concluída em 1 semestre letivo, o acadêmico deverá apresentar o resultado de seu trabalho em um seminário público realizado em parceria com um ou mais grupos de pesquisa coordenados por docentes efetivos do Curso de Ciências Sociais -Licenciatura:
- § 2º A critério do Colegiado do Curso de Ciências Sociais e mediante a apresentação de justificativa assinada pelo docente orientador, poderá ser estendido o prazo de conclusão das AOE-ND por mais 1 semestre letivo.
- Art. 8º Em caso de não aprovação e dispondo de tempo legal para a integralização curricular, o acadêmico deverá desenvolver novo período de AOE-ND, sobre a mesma temática ou outra de seu interesse.
 - Art. 9º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I



INSTRUMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÃO DE ESTUDOS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

					Eu,
					RGA:
esti	udante regul	amente n	natriculad	a/o no cu	ırso de
Ciências Sociais - Licenciatur					
Sul, campus de Naviraí, MS	, venho por	meio d	este instr	rumento	formal,
solicitar ao Colegiado o					
J			_	ara atuar	
minha/meu orientadora/orien	tador em es	tudos de	esenvolvic	los por n	neio de
Atividades Orientadas de Er	sino - Comp	onente	Curricular	· Não Dis	ciplinar
(AOE-ND) com foco nas Ciên	cias Sociais (e seu Ens	sino em a	rticulação	com a
linha	de			pe	esquisa
			,	na te	emática
cumprimento das Atividades Não Disciplinar (AOE-ND), cu			•		
ı	Naviraí,	de		de)
Ciência da/o docente:				tura da/o e	studante



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor da Silva** Ferreira, Coordenador(a) de Curso de Graduação, em 18/10/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



■ A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0825621** e o código CRC 🖟 88B73727.

Coordenação do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103 Fone: (67) 3409-3428



Referência: Processo nº 23453.000210/2018-11 SEI nº 0825621

